



**MUNICÍPIO DE MENDES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº 014/2026

Exmo. Senhor Presidente e Pares da Câmara Municipal,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que **regulamenta o funcionamento do Serviço de Acolhimento Institucional da Rede de Proteção Social Especial no âmbito do Município de Mendes e dá outras providências.**

A presente proposição tem por finalidade estabelecer normas claras e específicas para a organização, funcionamento e gestão do Serviço de Acolhimento Institucional, integrante da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal ou social.

O projeto visa assegurar que o acolhimento institucional seja realizado com observância aos princípios da proteção integral, do melhor interesse da criança e do adolescente, da excepcionalidade e provisoriedade da medida, bem como da preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, em consonância com a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e as normativas do SUAS.

Além disso, a proposta estabelece critérios objetivos de acesso, prioridades de atendimento, limites de capacidade, exigências estruturais e composição mínima de equipe técnica, conferindo maior segurança jurídica à atuação da Administração Pública e garantindo transparência e eficiência na prestação do serviço.

Importante destacar que a regulamentação ora proposta também organiza a pactuação intermunicipal, define critérios técnicos para eventual atendimento excepcional e reforça a necessidade de planejamento da gestão, assegurando resposta adequada às situações emergenciais e às demandas prioritárias do Município.

Dessa forma, a medida se revela necessária para o adequado funcionamento da política pública de assistência social, fortalecendo a rede de proteção e garantindo atendimento digno e qualificado às crianças e adolescentes que necessitam de acolhimento institucional.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Mendes (RJ), em 02 de março de 2026.

**JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**